

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 01
DF

AUTOS / TERMO: N.º 01/2017.

DATA: 02/01/2017.

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL – PRESIDENTE.

FINALIDADE: PÚBLICA. DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.


FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MOTIVO: DE FATO → IMPRESCINDIBILIDADE DA NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. DE DIREITO → LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, ARTIGO 24, II.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO DA REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 01/2017.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO a REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 01/2017 (01 FOLHA) e seu ANEXO ÚNICO (01 FOLHA). Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 02
SFS

REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES,
DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a EXONERAÇÃO do Contador desta Câmara Municipal a partir de 01/01/2017 (INCLUSIVE) realizada através da PORTARIA N.º 18 de 2016;

CONSIDERANDO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA N.º 18 de 2016, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de 30 de Dezembro de 2016, e a natural IMPOSSIBILIDADE DE RETRATAÇÃO;

CONSIDERANDO que o cargo de Contador é de provimento efetivo e somente poderá ser provido através de Concurso Público;

CONSIDERANDO que tanto um Concurso Público quanto um Procedimento Licitatório demandariam tempo que, em tese, os Serviços de Contabilidade não podem aguardar;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da não interrupção dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal; e,

CONSIDERANDO a urgência na tomada de decisões que a situação pede:

REQUISITA, à Comissão Permanente de Licitação, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os REQUISITOS estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta REQUISIÇÃO.

Preliminarmente:

(CONTINUA NO VERSO)

I - AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

DATA: 02/01/2017.

AUTOS / TERMO: N.º .../2017.

COMPETÊNCIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL - PRESIDENTE.

FINALIDADE: PÚBLICA. DESENVOLVIMENTO DE FORMA ININTERRUPTA DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORMA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MOTIVO: DE FATO → IMPRESCINDIBILIDADE DA NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL. DE DIREITO → LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, ARTIGO 24, II.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA FORMA E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO DA REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 01/2017.

RECURSO: FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.


II - DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para:

a) AUTUAR ESTA REQUISIÇÃO (01 FOLHA) E SEU ANEXO ÚNICO (01 FOLHA), IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER AO DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

b) APRESENTAR MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE CONCORDAR OU NÃO COM O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A CONTRATAÇÃO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - À VISTA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTA REQUISIÇÃO E EM SEU ANEXO ÚNICO.

c) APÓS, FAZER CONCLUSO O PROCESSO A ESTE PRESIDENTE.

Em 02/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

RECEBI

ENCAMINHO ESTA REQUISIÇÃO E SEU ANEXO ÚNICO, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EM 02/01/2017.


DÉBORA MARIA SERENATO,
MEMBRO DA CPL

ANEXO ÚNICO
REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 01/2017

REQUISITOS:

PREÇO MÁXIMO: ATÉ R\$7.900,00.

REAJUSTE DO PREÇO: NÃO HÁ.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: PREÇO DIVIDIDO EM 3 PARCELAS IGUAIS, A SEREM PAGAS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

PRAZO: 90 DIAS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: NÃO HÁ.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: NO MÍNIMO 1 HORA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

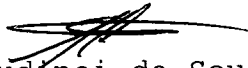
FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I - INTERNAMENTE, EXECUTADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL; II - EXTERNAMENTE, EVENTUALMENTE EXECUTADOS EM BANCOS OU ENTIDADES SITUADOS NESTE OU EM OUTRO MUNICÍPIO.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: OS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I - INSCRIÇÃO NO CRC; II - QUITAÇÃO COM O CRC.

CADASTRAMENTO: O CONTRATADO SERÁ CADASTRADO COMO CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Em 02/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

RECEBI.

À MEMBRO DÉBORA MARIA SERENATO PARA AUTUAR A REQUISIÇÃO (01 FOLHA) E ESTE ANEXO ÚNICO (01 FOLHA), IDENTIFICAR O PROCESSO NOS TERMOS DETERMINADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PARA PROCEDER AO DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO.

EM 02/01/2017

MARCELO ACORDI,
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que CUMPRI as DETERMINAÇÕES acima do Presidente da CPL.

Em 02/01/2017.

Débora Maria Serenato,
Membro da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - MANIFESTAÇÃO

À PEDIDO APRESENTAMOS ESTA MANIFESTAÇÃO PARA O FIM DE CONSIGNAR QUE À VISTA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA “REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA N.º 01/2017” E NO “ANEXO ÚNICO” DA REQUISIÇÃO (ANVERSO DESTA), CONCORDAMOS COM O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA A CONTRATAÇÃO, QUAL SEJA, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II - FAZEMOS CONCLUSO ESTE PROCESSO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

EM 04/01/2017

MARCELO ACORDI

DEBORA M. SERENATO

CLEUSA AP. RODRIGUES

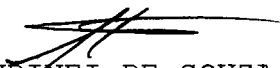
AUTOS N.º 01/2017.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

fl.04
SJS

JUNTO A ESTE PROCESSO, REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715.

EM 05/01/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.



11.05
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL N.º 1.715

Art. 3.º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o cargo de Contador:

I – genericamente, realizar todo e qualquer serviço contábil ou análogo a este, pertinente à Câmara Municipal como: executar a escrituração contábil; realizar o controle patrimonial e financeiro; elaborar e assinar balanços, balancetes e demais relatórios e documentos de natureza contábil, financeira e orçamentária; controlar dotações orçamentárias; controlar conta bancária; conciliar conta bancária; emitir nota de empenho, nota de liquidação de empenho e ordem de pagamento; preencher cheques para pagamento de pessoal e fornecedores (...);

II – genericamente, cumprir todas as imposições legais de natureza contábil, financeira e orçamentária, impostas à Câmara Municipal;

III – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente a folha de pagamento, retendo os devidos valores legais e repassando-os aos órgãos competentes;

IV – responsabilizar-se pela execução dos procedimentos “SIM AM”, “SIM AP”, “SIAP” (e de novos procedimentos a serem implantados), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

V – responsabilizar-se pela execução do procedimento “SISTN” da Caixa Econômica Federal como operacionalização do sistema, compilação e elaboração de informações, lançamento e envio de dados;

VI – responsabilizar-se pela execução do procedimento referente ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal, como elaboração, compilação, organização, preparo e remessa da documentação exigida, cumprimento de prazos legais, operacionalização do sistema, acompanhamento do processo até decisão transitada em julgado;

VII – responsabilizar-se pela permanente atualização do cadastro da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – responsabilizar-se pela elaboração e envio da RAIS;

IX – postar no site da Câmara Municipal, dados, informações e documentos referentes a diárias e ajuda de custo e ao orçamento da Câmara Municipal;

X – elaborar demonstrativos, relatórios (como os Relatórios de Gestão Fiscal) e quaisquer outros documentos, de natureza contábil, financeira e orçamentária, legalmente exigidos, na forma e nos termos legais e dentro dos prazos legais;

XI – enviar matéria e documento de natureza contábil, financeira e orçamentária (como os Relatórios de Gestão Fiscal), que exija publicação, para os órgãos oficiais de divulgação dos atos da Câmara Municipal, impresso e eletrônico, dentro do prazo legal;

fl. 06
df

XII – elaborar e apresentar até o dia vinte de cada mês os relatórios do balancete mensal da Câmara Municipal referente ao mês anterior;

XIII – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, demonstrativos (estimativas) de impacto orçamentário-financeiro e declarações, para atos que o exijam, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101;

XIV – elaborar juntamente com o Presidente ou juntamente com a Mesa Diretora, o orçamento da Câmara Municipal para os exercícios financeiros;

XV – exarar pareceres escritos: nos processos de prestação de contas da Prefeitura Municipal / Prefeito Municipal, recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na documentação de Prestação de Contas recebida da Prefeitura Municipal, do Fundo Financeiro Municipal, do Fundo Previdenciário Municipal e de Entidades Privadas; e nos balancetes mensais do Município recebidos da Prefeitura Municipal;

XVI – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

XVII – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelos Presidentes das Comissões Permanentes ou Especiais;

XVIII – exarar pareceres escritos e prestar pareceres verbais, para as ou nas Audiências Públicas realizadas para atendimento ao § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, sempre que solicitado pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

XIX – exarar pareceres técnicos em processos de licitação, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

XX – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, por Vereador ou por Servidor;

XXI – prestar informações e esclarecimentos verbais, de natureza contábil, financeira e orçamentária, em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

XXII – comparecer em Sessões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

XXIII – acompanhar a disponibilização e a publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (como Resoluções, Instruções Normativas, Súmulas, Consultas, et cetera), para tomar conhecimento dos assuntos concernentes à área contábil, financeira e orçamentária e aplicar e atender seus conteúdos;

fl. 07
sf

XXIV – realizar estudos e pesquisas, de natureza contábil, financeira e orçamentária, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;

XXV – compor Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Recebimento de Bens;

XXVI – auxiliar o Controlador Interno da Câmara Municipal, sempre que solicitado;

XXVII – manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições;

XXVIII – atender telefone;

XXIX – executar outras atribuições e toda e qualquer atividade, de natureza contábil, financeira e orçamentária, não previstas nos incisos anteriores, de interesse e no âmbito da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

AUTOS N.º 01/2017.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

fl. 08
sf

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - PROCEDER A PESQUISA DE PREÇO JUNTO A PELO MENOS TRÊS CONTADORES, NA FORMA E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ANEXO ÚNICO DE FOLHA 3 - ANEXAR AO FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO" A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715;

II - APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

III - APÓS, VOLTAR CONCLUSO O PROCESSO.

EM 09/01/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

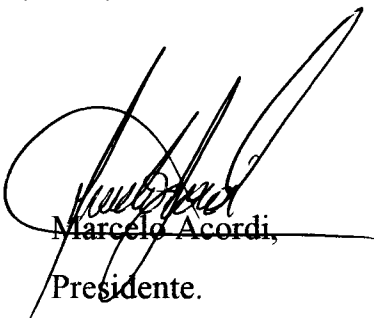
|

fe.09
sf


DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, resolve contatar, via telefone, Servidor do Departamento de Tributação, solicitando dele relação de Contadores ou Escritórios de Contabilidade cadastrados nos sistemas da Prefeitura Municipal, para na sequência encaminhar FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” a pelo menos três Contadores, visando obter e selecionar a proposta mais vantajosa para o atendimento à Requisição do Presidente da Câmara n.º 01/2017.


Em 09/01/2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 10
sf

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula MAPA DE APURAÇÃO e PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA.

JUNTA a estes Autos:

I – Expedientes encaminhados a Cleber Luis de Ávila e a Marinice Pes;

II – Expedientes encaminhados a Luís Gonzaga Didur e a Robercil Viante, com os respectivos comprovantes de envio via email;

III – FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” devolvido por Cleber Luis de Ávila, Marinice Pes e Luís Gonzaga Didur;

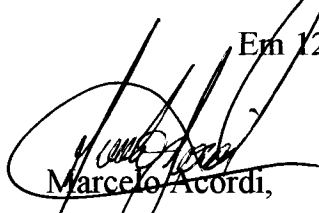
IV – MAPA DE APURAÇÃO;


V – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA.


Faz CONCLUSOS estes Autos ao senhor Presidente da Câmara Municipal,

Claudinei de Souza.

Em 12/01/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

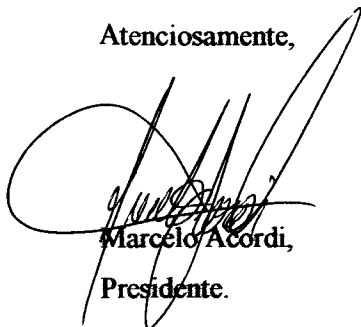
72.11
sfp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

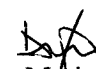
Teixeira Soares, 09 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.


Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.




Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Cléber Luís de Ávila
Teixeira Soares – PR

Recebi em 10/01/17


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

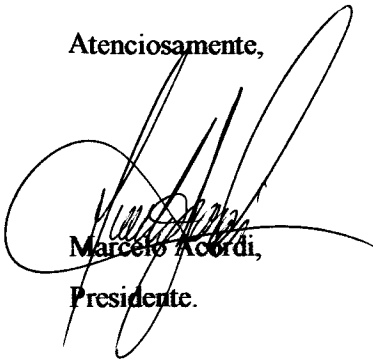
fl. 12
SAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 09 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.


Atenciosamente,



Marcelo Accordi,
Presidente.



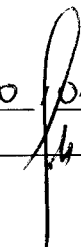
Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

A Ilustríssima Senhora
Marinice Pes
Teixeira Soares – PR

Recebi em 10 / 01 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

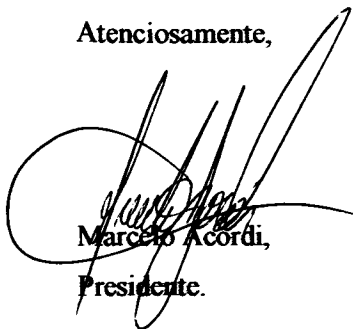
ju. 13
af

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 09 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário “Pesquisa de Preço” para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.


Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Luís Gonzaga Didur
Irati – PR

Recebi em ____ / ____ / ____

fe.14
Lgd

Pesquisa de Preço

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

ter 10/01/2017 13:55

Para:lgd@irati.com.br <lgd@irati.com.br>;

📎 1 anexos (17 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.docx;

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo formulário Pesquisa de Preço da Câmara de Teixeira Soares. O formulário poderá ser devolvido por email nesse mesmo endereço.

Att,
Débora

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

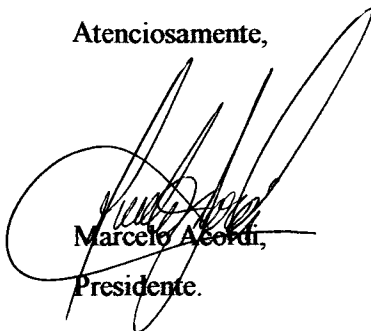
fe.15
af

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teixeira Soares, 09 de janeiro de 2017.

Através do presente, encaminhamos Formulário "Pesquisa de Preço" para ser devolvido a esta Comissão no prazo de um dia útil a contar da data do recebimento deste.


Atenciosamente,



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

Ao Ilustríssimo Senhor
Robercil Viante
Irati - PR

Recebi em ____ / ____ / ____

Pesquisa de Preço

fe. 16
sup

Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores

ter 10/01/2017 15:45

Para: blvcontadores@msn.com <blvcontadores@msn.com>;

📎 1 anexos (17 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.docx;

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo formulário Pesquisa de Preço da Câmara de Teixeira Soares. O formulário poderá ser devolvido por email nesse mesmo endereço.

Att,
Débora

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

fl. 17
sp

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Contratação de um Contador para prestação dos serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os requisitos abaixo estabelecidos.

REQUISITOS:

PREÇO MÁXIMO: até R\$7.900,00.

REAJUSTE DO PREÇO: não há.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: preço dividido em 3 parcelas iguais, a serem pagas até o último dia útil de cada mês.

PRAZO: 90 dias.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: não há.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da data da assinatura do contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no mínimo 1 hora, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal.

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I – internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II – externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro município.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: os estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I – inscrição no CRC; II – quitação com o CRC.

CADASTRAMENTO: o contratado será cadastrado como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período de vigência do contrato.

PREÇO TOTAL: R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).....

Em ..10 / ..01 / 2017.

Nome: Cleber Luis de Avila.....

CPF / CRC: 028.106.029-05 / PR 05.1633/0-2.....

Assinatura: .....

CLEBER LUIS DE AVILA
CONTADOR
CRC PR 05 1633/0-2
CPF 028.106.029-05

Observação: Anexar fotocópia do comprovante da inscrição no CRC e do comprovante da quitação com o CRC.

ANEXO: redação do artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715.

fe. 18
JAP


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: PR-051833/G-2

← NOME: CLEBER LUIS DE AVILA

FUNÇÃO: DELFIN LUIZ DE AVILA
 ADILS CARAFIM A...

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



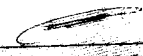


NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
20/08/1877	BRASILEIRA	SANTA BARBARA DO SUL - RS
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/8/1996	028.106.020-05	6008518-SCP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROFISSIONADO)	
DICHA NOME DAS CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO RS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/12/2011

Paulo César Coimbra de Souza
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

fe. 19
2017**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEBER LUIS DE AVILA
REGISTRO.....	: PR-051633/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 028.106.029-05

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 10.01.2017 as 14:50:24.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 211363.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO"

fe. 20
JAF

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos o presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Contratação de um Contador para prestação dos serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os requisitos abaixo estabelecidos.

REQUISITOS:

PREÇO MÁXIMO: até R\$7.900,00.

REAJUSTE DO PREÇO: não há.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: preço dividido em 3 parcelas iguais, a serem pagas até o último dia útil de cada mês.

PRAZO: 90 dias.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: não há.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da data da assinatura do contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no mínimo 1 hora, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal.

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I – internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II – externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro município.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: os estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I – inscrição no CRC; II – quitação com o CRC.

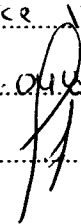
CADASTRAMENTO: o contratado será cadastrado como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período de vigência do contrato.

PREÇO TOTAL: 7.900,00 (sete mil e novecentos Reais)

Em 10/01/2017

Nome: Márcia Reis

CPF / CRC: 528.048.240-34 PR 0250610-1


Assinatura: 

Observação: Anexar fotocópia do comprovante da inscrição no CRC e do comprovante da quitação com o CRC.


ANEXO: redação do artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715.

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
24/11/1924	BRASILEIRA	BRASILEIRO
DIPLOMAÇÃO	GRUPO	PROFESSOR
24/12/1944	CONDOMÍNIO 200-24	PROFESSOR
TÍTULO	TÍTULO DE PROFESSOR	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: *[illegible]* Nº de Registro: *[illegible]*
 Nome do Profissional: *[illegible]* Nº de Registro: *[illegible]*



pe. 22
sfp**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2017/00000045
Nome: MARINICE PES CPF: 528.048.280-34
CRC/UF n.º PR-025061/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 11.04.2017
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 528.048.280-34 Controle : 7305.9229.7074.4919

FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO”

fl 23
sp

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Teixeira Soares

Através deste, devolvemos presente Formulário devidamente preenchido nos campos disponíveis.

OBJETO: Contratação de um Contador para prestação dos serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal, na forma e de acordo com os requisitos abaixo estabelecidos.

REQUISITOS:

PREÇO MÁXIMO: até R\$7.900,00.

REAJUSTE DO PREÇO: não há.

FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: preço dividido em 3 parcelas iguais, a serem pagas até o último dia útil de cada mês.

PRAZO: 90 dias.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: não há.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da data da assinatura do contrato.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no mínimo 1 hora, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal.

FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I – internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II – externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro município.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: os estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal.

EXIGÊNCIAS AO CONTRATADO: I – inscrição no CRC; II – quitação com o CRC.

CADASTRAMENTO: o contratado será cadastrado como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no período de vigência do contrato.

PREÇO TOTAL: R\$ 8.000,00

Em 10/01/2017

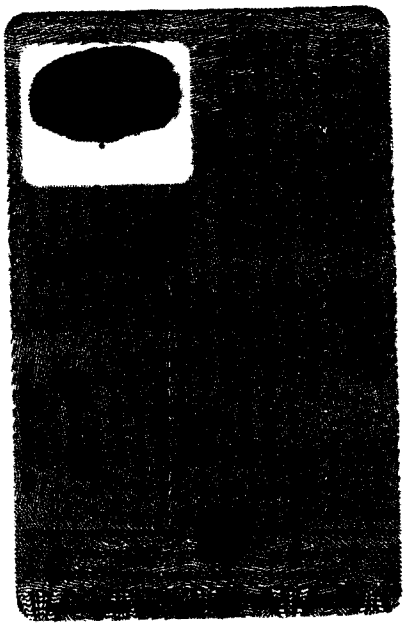
Nome: LUIS GONZAGA DIDUR

CPF / CRC: CPF 558.645.039-91.CRC:PR 028172/O-4


Luiz Gonzaga Didur
Contador
CRC PR/028172/O-4

Assinatura:

pl. 24
sp



pl. 25
SP



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIS GONZAGA DIDUR
REGISTRO.....	: PR-028172/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 558.645.039-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 10.01.2017 as 14:37:47.

Válido até: 31.03.2017.

Código de Controle: 211358.

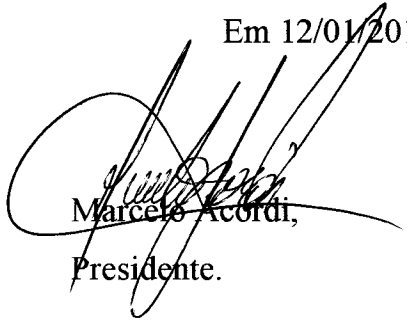
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.


fl. 26
sd


MAPA DE APURAÇÃO

	CLEBER LUIS DE ÁVILA	LUÍS GONZAGA DIDUR	MARINICE PES	ROBERCIL VIANTE
PREÇO TOTAL	R\$7.850,00	R\$8.000,00	R\$7.900,00	-

Em 12/01/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

p. 27
sp

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:

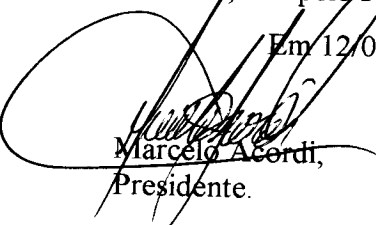
Para atendimento a sua Requisição de N.º 01/2017, preliminarmente, em 09 de janeiro foi contatado, via telefone, Servidor do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e solicitado dele, relação de Contadores ou Escritórios de Contabilidade cadastrados nos sistemas da Prefeitura Municipal, tendo sido declarado pelo Servidor, ainda em 09 de janeiro, via telefone, que se encontravam cadastrados no Sistema Tributário Municipal os seguintes Escritórios de Contabilidade e Contadores: “CEG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA – ME”; “MARINICE PES”; “CAM – CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA” – solicitou-se do mesmo Servidor, na ocasião, DECLARAÇÃO expressa, a qual foi fornecida em data de 10 de janeiro (DECLARAÇÃO anexa a esta PROPOSTA). Para o escritório “CEG”, foi enviado FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” a Cleber Luis de Ávila. Para o escritório de MARINICE PES foi enviado FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO” a Marinice Pes. Para o escritório “CAM” não foi enviado nenhum FORMULÁRIO já que o único profissional do escritório inscrito no C.R.C. declarou desinteresse em recebê-lo. Portanto, de acordo com a DECLARAÇÃO recebida da Prefeitura Municipal, desta cidade de Teixeira Soares, para apenas dois profissionais puderam ser entregues os FORMULÁRIOS. Diante de tal fato, esta COMISSÃO resolveu enviar o FORMULÁRIO a pelo menos mais dois profissionais da vizinha cidade de Irati. Após contato telefônico, foi enviado FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO”, via email, para Luis Gonzaga Didur e para Robercil Viante.


Dos quatro FORMULÁRIOS enviados, obteve-se a devolução de três deles todos contendo em anexo CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL e CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL. Robercil Viante apenas acusou o recebimento do email (EMAIL anexo), porém não devolveu o FORMULÁRIO “PESQUISA DE PREÇO”.


Pelo “MAPA DE APURAÇÃO” elaborado, verifica-se que Luis Gonzaga Didur cotou valor acima do PREÇO MÁXIMO estabelecido. O menor preço foi apresentado por Cleber Luis de Ávila, Contador, o qual está inscrito no C.R.C. e quite com o C.R.C..

Assim, para o OBJETO da sua REQUISICÃO de N.º 01/2017, esta Comissão Permanente de Licitação sugere a contratação do Contador, Cleber Luis de Ávila, pelo PREÇO TOTAL de R\$7.850,00 e pelo PRAZO de 90 dias: JUSTIFICATIVA → MENOR PREÇO APRESENTADO.

Em 12/01/2017.


Marcelo Acordi,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

fe. 28
2017

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que se encontram cadastrados no Sistema Tributário Municipal os Seguintes Escritórios de Contabilidade e Contadores: CEG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA – ME, CNPJ 14.675.994.0001/50, MARINICE PES – CPF 528.0482.803-4, CAM - CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ 02.010.462.0001/15.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Teixeira Soares, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI

Auxiliar Administrativo

MAT. N.º 80

Re: Pesquisa de Preço

pe.29
sf

BLV .contadores associados. <blvcontadores@msn.com>

ter 10/01/2017 16:27

Para: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>;

E-mail recebido.

Agradecemos pelo contato.

Att,

Robercil Viante

(CRC/PR 050.316/0-0)

De: Câmara Municipal Teixeira Soares Câmara de Vereadores <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2017 17:45

Para: blvcontadores@msn.com

Assunto: Pesquisa de Preço

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, segue em anexo formulário Pesquisa de Preço da Câmara de Teixeira Soares.

O formulário poderá ser devolvido por email nesse mesmo endereço.

Att,

Débora


AUTOS N.º 01/2017.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Assessor Parlamentar desta Presidência para que nos termos do inciso IX do artigo 9.º da Lei Municipal N.º 1.715 de 2016 concorrentemente com o inciso VI do artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, apresente PARECER JURÍDICO.

Após, seja retornado este PROCESSO a este Presidente.

EM 12/01/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

|

RECEBI nesta data.

PARECER JURÍDICO em separado ora JUNTADO a este
PROCESSO - 3 FOLHAS.

Em 13/1/2017.


EDISON KALINOWSKI ROCHA

|

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTOS / TERMO N.º 01/2017.

Edison Kalinowski Rocha, Assessor Parlamentar da Presidência, atendendo DETERMINAÇÃO do Presidente da Câmara Municipal, senhor Claudinei de Souza, nos termos do inciso IX do artigo 9.º da Lei Municipal N.º 1.715 de 2016, APRESENTA NESTE PROCESSO, o seguinte PARECER JURÍDICO.

I – RELATÓRIO.

Através de REQUISIÇÃO o Presidente da Câmara Municipal REQUISITOU à Comissão Permanente de Licitação, PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à contratação de um CONTADOR para Prestação dos Serviços estabelecidos no artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 e outros eventualmente necessários pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal. Entre as RAZÕES de seu PEDIDO, JUSTIFICOU: a EXONERAÇÃO do Contador a partir de 01/01/2017; o fato de que tanto um Concurso Público quanto um Procedimento Licitatório demandam tempo que os Serviços de Contabilidade não podem esperar; a necessidade da não interrupção dos Serviços de Contabilidade.

Pelo Presidente da Câmara, na mesma REQUISIÇÃO, foi: I – AUTORIZADA e DETERMINADA a ABERTURA e INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação, visando o atendimento do que foi REQUISITADO e, II – SOLICITADO da Comissão Permanente de Licitação, AUTUAÇÃO da REQUISIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO do PROCESSO, PROTOCOLO, NUMERAÇÃO e, MANIFESTAÇÃO no sentido de CONCORDAR OU NÃO com o PROCEDIMENTO a ser adotado para a contratação: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

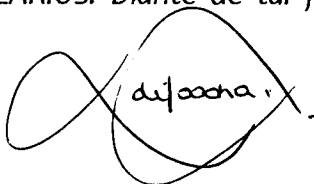
É documento integrante da REQUISIÇÃO o “ANEXO ÚNICO” no qual o Presidente da Câmara Municipal estabeleceu REQUISITOS para a contratação, entre os quais um PREÇO MÁXIMO de até R\$7.900,00 para um PRAZO de 90 dias.

AUTUADA a REQUISIÇÃO, IDENTIFICADO o PROCESSO e efetuados os devidos PROTOCOLOS e as devidas NUMERAÇÕES, a Comissão Permanente de Licitação MANIFESTOU-SE no sentido de CONCORDAR com o PROCEDIMENTO a ser adotado para a contratação, qual seja, com o PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Na sequência o Presidente da Câmara Municipal após juntar ao PROCESSO a redação do artigo 3.º da Lei Municipal N.º 1.715 de 2016, solicitou à Comissão Permanente de Licitação: I – para que procedesse a PESQUISA DE PREÇO junto a pelo menos três Contadores e, II – para que apresentasse PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

A Comissão Permanente de Licitação recebeu da Prefeitura Municipal, DECLARAÇÃO com os nomes dos Escritórios de Contabilidade e Contadores cadastrados no Sistema Tributário Municipal.

Em sua “PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA” a Comissão Permanente de Licitação assim se manifestou: “(...) de acordo com a DECLARAÇÃO recebida da Prefeitura Municipal, desta cidade de Teixeira Soares, para apenas dois profissionais puderam ser entregues os FORMULÁRIOS. Diante de tal fato, esta COMISSÃO resolveu enviar o FORMULÁRIO a pelo

 Edison Kalinowski Rocha

menos mais dois profissionais da vizinha cidade de Irati.”. Em sua “PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA” a Comissão Permanente de Licitação derradeiramente assim se manifestou: “Dos quatro FORMULÁRIOS enviados, obteve-se a devolução de três deles (...) O menor preço foi apresentado por Cleber Luis de Ávila, Contador, o qual está inscrito no C.R.C. e quite com o C.R.C. (...) esta Comissão Permanente de Licitação sugere a contratação do Contador, Cleber Luis de Ávila, pelo PREÇO TOTAL de R\$7.850,00 e pelo PRAZO de 90 dias: JUSTIFICATIVA → MENOR PREÇO APRESENTADO.”

II – FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO.

→ QUANTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO em análise encontra respaldo legal no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993. O PREÇO MÁXIMO (R\$7.900,00) estabelecido na REQUISICÃO aliado à URGÊNCIA na contratação, amparam, salvo melhor entendimento, a opção em recorrer a DISPENSA DE LICITAÇÃO preconizada no artigo 24, inciso II.

→ QUANTO AO RECURSO FINANCEIRO.

Evidentemente o RECURSO FINANCEIRO estará garantido mensalmente através dos repasses mensais de numerários realizados pelo Prefeito Municipal para a Câmara Municipal.

→ QUANTO AO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

Em que pese a não especificação do RECURSO ORÇAMENTÁRIO, constato que a Lei Municipal N.º 1.742 de 2016, e de súmula “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares, para o exercício de 2017”, prevê no QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA – Órgão LEGISLATIVO MUNICIPAL / Unidade CÂMARA MUNICIPAL – a dotação 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, no valor de R\$25.000,00, na qual salvo melhor entendimento, se contabilizará a despesa.

→ QUANTO AO PROCESSO – PROCEDIMENTO.

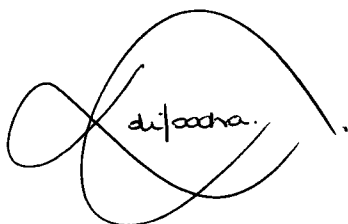
A DISPENSA DE LICITAÇÃO para as situações previstas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal N.º 8.666 de 1993, não prevê um PROCEDIMENTO específico.

A regra, entendo, é de se desencadear uma série de atos, através de um PROCESSO, tendentes entre outros, a buscar propostas e selecionar a mais vantajosa para a Câmara Municipal através de uma DECISÃO objetiva e impessoal.

A meu ver, o PROCESSO instaurado, até aqui, observa as determinações da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

→ QUANTO A SUGESTÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Entendo estar ao “crivo” do Presidente da Câmara.



di. J. Rocha.

→ QUANTO A CONTRATAÇÃO.

Na hipótese do acatamento da sugestão da Comissão Permanente de Licitação: I – CONSIGNO que a relação VALOR MENSAL / PRAZO – R\$2.616,66 MENSAIS / 90 DIAS – a ser estabelecida em Contrato, obedece ao entendimento do Tribunal de Contas no sentido de que na CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA o VALOR MÁXIMO a ser pago deverá ser o mesmo que seria pago ao Servidor efetivo – o vencimento-base do cargo efetivo de Contador desta Câmara Municipal está atualmente fixado em R\$3.100,00 MENSAIS; II – ALERTO o Presidente da Câmara Municipal que a CONTRATAÇÃO em hipótese alguma poderá ser PRORROGADA.

SOB CENSURA, É O PARECER.

Câmara Municipal, em 13 de janeiro de 2017.


Edison Kalinowski Rocha

CONCLUSÃO

Apresentado o PARECER e cumprida a DETERMINAÇÃO exarada, FAÇO CONCLUSO este PROCESSO ao senhor Claudinei de Souza, Presidente da Câmara Municipal.

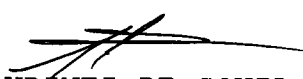
Em 13/1/2017.


Edison Kalinowski Rocha

|

DECISÃO EM SEPARADO - 1 FOLHA.

EM 13/01/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

|

AUTOS N.º 01/2017.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

pe. 35
df

Vistos estes Autos:

I - pelo trabalho apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente, faço duas constatações: 1.^a a escassez de profissionais nesta cidade - pelo menos se levarmos em conta os cadastrados no Sistema Tributário Municipal; 2.^a os PREÇOS propostos, um deles proposto por uma Técnica em Contabilidade e deles proposto por um Contador de outra cidade, são bastante semelhantes, o que me leva a crer ser o PREÇO proposto por Cleber Luis de Ávila um "valor de mercado";

II - CIENTE do PARECER JURÍDICO;

III - o PROCEDIMENTO, a meu ver, atendeu aos objetivos da Lei Federal N.º 8.666 de 1993;

IV - a extrema URGÊNCIA na contratação permanece;

V - **DECIDO** ACATAR a "PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

VI - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA";


VII - **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993 e **AUTORIZO** a contratação do Contador, Cleber Luis de Ávila, para o OBJETO constante da minha Requisição de N.º 01/2017;

VIII - **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) **JUNTE A ESTES AUTOS**: o Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado; o Aviso de Dispensa de Licitação / Instrumento de Contrato - Extrato/Resumo e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação / Instrumento de Contrato - Extrato/Resumo;

b) **ARQUIVE** este PROCESSO.

EM 13/01/2017.


CLAUDINEI DE SOUZA,
PRESIDENTE.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às DETERMINAÇÕES exaradas pelo Presidente da Câmara Municipal:

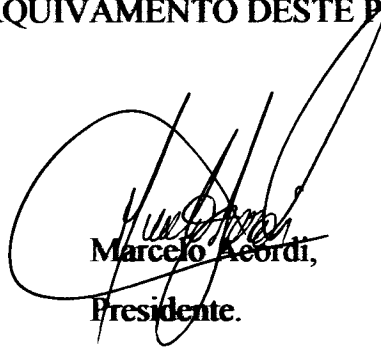
I – JUNTA a este PROCESSO, “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” (3 FOLHAS);

II – JUNTA a este PROCESSO, AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO RESUMO (1 FOLHA);


III – JUNTA a este PROCESSO, publicações do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO RESUMO;

IV – PROCEDE AO ARQUIVAMENTO DESTE PROCESSO.


Em 20/01/2017.



Marcelo Acordi,
Presidente.



Débora Maria Serenato,
Membro.



Cleusa Aparecida Rodrigues,
Membro.

fl. 37
dyf

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, CLAUDINEI DE SOUZA, brasileiro, casado, CI.RG.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88, residente na Rua João Negrão Júnior, 570, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado CLEBER LUIS DE AVILA, brasileiro, solteiro, CONTADOR, CI.RG.PR. 6.900.851-8, C.P.F. 028.106.029-05, residente na Rua Souza Naves, 541, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO** - firmam entre si, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas CLÁUSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUJEIÇÃO / VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei Federal N.º 8.666/1993, legislação correlata, CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente CONTRATO atém-se: 1) a DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO do Presidente da Câmara; ao FORMULÁRIO "PESQUISA DE PREÇO" apresentado pelo **CONTRATADO** e ao PROCESSO/AUTOS/TERMO N.º 01/2017; e, 2) possui Finalidade Pública: desenvolvimento de forma ininterrupta dos serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO / SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: o **CONTRATADO** PRESTARÁ À **CONTRATADA** OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO: 90 DIAS - DESTA DATA ATÉ 15/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO: NÃO HAVERÁ.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o VALOR TOTAL de R\$7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais). No VALOR TOTAL estão incluídas as despesas (que serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**) relativas à: encargos fiscais e comerciais (como tributos federais, estaduais e municipais) por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; encargos trabalhistas e previdenciários por ventura incidentes sobre o OBJETO contratual ou sobre a Execução do OBJETO contratual; deslocamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE REAJUSTE / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverá.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado da seguinte forma: R\$2.616,00 em 16/02/2017; R\$2.616,00 em 16/03/2017; e, R\$2.618,00 em 13/04/2017.



CLAUSULA NONA: INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no mínimo 2 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal.

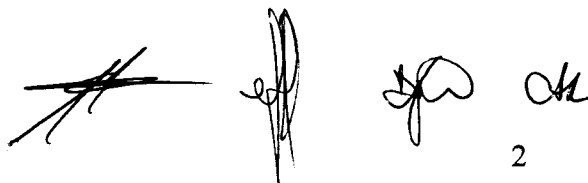
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: I - internamente, executados na sede da Câmara Municipal; II - externamente, eventualmente executados em bancos ou entidades situados neste ou em outro Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: I - prestar os serviços previstos no OBJETO - CLÁUSULA TERCEIRA em padrões de qualidade, continuidade e regularidade; II - observar e cumprir as disposições legais e contratuais; III - tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos da *CONTRATANTE*, guardando sigilo perante terceiros; IV - manter a guarda e zelar por toda a documentação contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal e por todos os demais documentos, bens e equipamentos utilizados em suas atribuições; V - manter, durante a Execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, como INSCRIÇÃO NO C.R.C. e QUITAÇÃO COM O C.R.C.; VI - cadastrar-se como Contador da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: I - efetuar os pagamentos convencionados na quantia e datas estabelecidas neste CONTRATO; II - fornecer rede de internet, equipamentos de informática com configurações adequadas, sistema operacional e outros utilitários necessários ao perfeito funcionamento dos computadores para devida prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES: I - executar o OBJETO contratual com vício, defeito ou incorreção - desde que passíveis de sanados e / ou corrigidos e sem acarretarem qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*; ou, executar o OBJETO contratual com atraso - desde que a situação não configure INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL e desde que não haja qualquer prejuízo ou penalidade para a *CONTRATANTE*: ADVERTÊNCIA; II - deixar de atender as solicitações expressas da *CONTRATANTE*: MULTA DIÁRIA de 0,3 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO, a cada ocorrência, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na solicitação até o dia anterior ao efetivo atendimento; III - INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: MULTA de 10% sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; IV - INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: MULTA de 15 % sobre o VALOR TOTAL do CONTRATO; V - a INEXECUÇÃO PARCIAL ou TOTAL do CONTRATO, independentemente da penalidade de MULTA prevista nos incisos III e IV, poderá ensejar, ao critério e à avaliação exclusiva da *CONTRATANTE*, à RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Direitos, Obrigações e Responsabilidades das PARTES, as Condições e a Forma de Execução (DIRETA) deste CONTRATO, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste INSTRUMENTO, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.



fl. 39
af

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Alteração deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos casos de Alteração); 2) Execução e Inexecução deste CONTRATO; 3) Rescisão deste CONTRATO (entre outras as normas aplicáveis aos motivos, modos e consequências da Rescisão); e, 4) Casos Omissos - no que couber, são as estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA. I - fica garantido a *CONTRATANTE* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público; II - o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela *CONTRATANTE* a qualquer tempo, desde que comunicado o *CONTRATADO* com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO: A Execução do OBJETO e do CONTRATO será acompanhada e controlada pelo próprio Presidente da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas desta CONTRATAÇÃO e deste CONTRATO são próprios e específicos do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO: O Foro da Comarca de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, é o competente para dirimir qualquer questão ou dúvida surgida em decorrência deste CONTRATO.

E, por estarem contratados, para que produza os legais efeitos, firmam este INSTRUMENTO, sem emendas ou rasuras, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pela *CONTRATANTE*, pelo *CONTRATADO* e pelas *TESTEMUNHAS* as quais de tudo o que foi anteriormente estabelecido conhecimento tiveram.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADO


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

pe. 40
1/20

**Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017
INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO**

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo: N.º 01/2017.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Data do Contrato: 16/01/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.

Contratado: Cleber Luis de Ávila.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Início da Prestação dos Serviços: 16/01/2017.

Prazo: 90 dias.

Preço Total: R\$7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiro e Orçamentário: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

Foro: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Câmara Municipal, em 16/01/2017.


Claudinei de Souza,
Presidente.

pl. 41
 2017

Merenda para as Escolas Municipais – CMEI Helena Maciel de Melo, Escola Municipal do Campo Olavo Bilac e Escola Municipal do Campo Jonas Buachack do Município de Sapopema/Pr. A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 26/01/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 17 de Janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Edimara Aparecida da Silva Cruz
 Código Identificador:4CA37C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 072/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2016 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2016

PARTES: - MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa CONSTRUTORA BENGOL LTDA ME.

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, acrescentando em 130 (cento e trinta) dias e em 90 (noventa) dias, respectivamente, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:- *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* “O prazo previsto para a execução do objeto é de até 310 (trezentos e dez) dias corridos, contados a partir do terceiro dia útil subsequente ao da assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos.”

VIGÊNCIA:-*O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*“ O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.”

DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/01/2017

FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 16 de Janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
 Código Identificador:9E1B2341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1359/2017

SÚMULA. DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **Silvio Luis Moreira dos Santos**, ocorrido nesta madrugada, 13 de Janeiro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **Silvio Luis Moreira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de motorista de caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Art. 3º. – Dê-se conhecimento deste à família enlutada.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leandro de Oliveira Campos
 Código Identificador:30AE136D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO – EXTRATO/RESUMO

Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – Autos / Termo: N.º 01/2017.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666 de 1993.

Data do Contrato: 16/01/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.

Contratado: Cleber Luis de Ávila.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.715 E OUTROS EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS PERTINENTES À CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Início da Prestação dos Serviços: 16/01/2017.

Prazo: 90 dias.

Preço Total: R\$7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiro e Orçamentário: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

Foro: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Câmara Municipal, em 16/01/2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
 Presidente.

Publicado por:
 Debora Maria Serenato
 Código Identificador:FA3E2F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015 e homologado pelo Edital nº 001 e 002/2015 na data de 27 de novembro de 2015, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO

pl. 43
508

ARQUIVADO EM 20/01/2017